

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXPEDIENTE DO DIA

LEI Nº 1096/90

EM 23 / 08 / 90

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 13.050,00 PA
RA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.050,00 (treze mil, e cinquenta cruzeiros) para suprimento da seguinte dotação:

60.08482472.30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Ficha 101 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

AUXÍLIO À ENTIDADES CULTURAIS

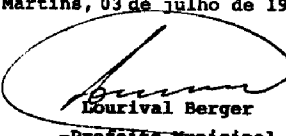
3.2.3.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação certificado nesta data, conforme determina o Item II, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 03 de julho de 1990.


Lourival Berger

-Prefeito Municipal-